

PORTARIA Nº 8.168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO – DECEA, NA HIPÓTESE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 12.190, de 03 de fevereiro de 2025, e considerando o disposto na Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica; Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015 e 161/ICA, de 16 de junho de 2016 ambos do Comando da Aeronáutica, bem como a legislação esparsa aplicada a matéria, e

Considerando não haver Legislação Municipal que determine a expedição de inexigibilidade (autorização) ao órgão regional do DECEA para construção, instalação, projeção vertical ou regularização de um objeto que se projeta no espaço aéreo (tais como edificações comerciais ou residenciais, torres, mastros, galpões, linhas de transmissão de energia, parques eólicos, dentre outros);

Considerando que nem todos os Objetos Projetados no Espaço Aéreo - OPEA necessitam de deliberação do Comando da Aeronáutica – COMAER, por intermédio do DECEA, conforme capítulo VII, da Portaria nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015;

Considerando que cabe à Administração Pública, conforme legislação em vigor e Classificação do Aeródromo Atual, requerer ou não a deliberação da COMAER;

Considerando que hoje o aeroporto deste Município opera aeronaves ATR-72, no qual a Companhia Azul Linhas Aéreas Brasileiras possui 2 (duas) aeronaves, sendo a única operadora de serviço que está inserida nas Categorias 3c e 2c;

Considerando que até o presente momento, os estudos para revisão do plano diretor vigente, apontam somente aeroporto de Categoria 3c;

Considerando que as atualizações em andamento para progressão de categoria do aeroporto objetivando pouso e partidas de aeronaves maiores está sem conclusão, e ainda, sem apresentação dos estudos de impacto socioeconômico, financeiro, imobiliários, social e identificação pela Secretaria Municipal de Planejamento dos demais necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, como requisito para o deferimento de Alvará de Licença para construir, a apresentação, pelo administrado, de certificação ou qualquer documento correlato, emitido por órgão regional do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, do Ministério da

Defesa ou outro órgão de competência similar, em se tratando de construção, instalação, projeção vertical e regularização de objeto que se projete no espaço aéreo.

Parágrafo único. A dispensa da apresentação do documento de que trata este artigo não isenta o administrado do cumprimento da legislação aplicável, seja ela municipal, estadual ou federal.

Art. 2º Caberá exclusivamente ao Município requerer ou não a deliberação da COMAER, através do diretor do Departamento de Controle Urbano, ouvida a equipe de geoprocessamento, decidindo ao final o Secretário Municipal de Planejamento a identificação dos projetos os quais deverão ser enviados ao órgão regional do DECEA para expedição do certificado de inexigibilidade, ou documento correlato, quanto à construção, instalação, projeção vertical ou regularização de um objeto que se projeta no espaço aéreo, desde que entenda que o caso específico poderá ocasionar riscos gerais observando sempre o Plano Básico de Zona de Proteção em vigência.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento sempre que entender necessário, providenciará cursos e encontros que visem atualizar as informações a equipe identificada no art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 07 de fevereiro de 2025.

Gustavo Fontes Veríssimo
Secretário Municipal de Planejamento

GUSTAVO FONTES VERÍSSIMO

Secretário Municipal de Planejamento

(Conf. Decreto de Delegação de Competência nº 12.190/2025)